



**Universidade Estadual de Feira de Santana**

Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27/04/76  
Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19/12/86  
Recredenciada pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016

**Pró-Reitoria de Ensino de Graduação**



**INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGRAD Nº 008/2022**

**Estabelece procedimentos para solicitação de viagem de campo para o semestre letivo 2022.2 nos Cursos de Graduação da UEFS e dá outras providências.**

A Pró-Reitora de Ensino de Graduação (PROGRAD), no uso de suas atribuições, e considerando a Resolução CONSEPE 109/2017, resolve:

**Artigo 1º** – Definir os procedimentos para solicitação de viagem de campo para os Cursos de Graduação da UEFS, para o semestre letivo 2022.2.

**Artigo 2º** Os professores da UEFS que desejarem solicitar viagem de campo para o semestre letivo 2022.2 devem seguir as orientações estabelecidas na presente instrução normativa.

I - O solicitante deve abrir um processo SEI e anexar:

- a) Formulário de viagem de campo devidamente preenchido (todos os campos são de preenchimento obrigatório);
  - i. Informar: trajeto, número de pessoas, número de matrícula e RG dos discentes;
  - ii. Justificativa da solicitação e período;
- b) Documento que comprove o evento (por exemplo: plano de ensino, folder, cartaz...);
- c) Termo de compromisso devidamente preenchido e assinado;
- d) Anuência e/ou liberação das visitas aos locais fechados.

**Artigo 3º** - O prazo mínimo para encaminhar a solicitação à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação é de 10 (dez) úteis dias anteriores à data de saída da viagem.

**Artigo 4º** – Esta normatização entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana, 12 de agosto de 2022

Silvia da Silva Santos Passos  
**Pró-Reitora de Ensino de Graduação**